



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1006 DE 30 DE setembro DE 2004

Sanciono em 30/09/11

EMENTA: "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa em vigor e dá outras correlatas providências."

EC

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a presente:

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa do Fundo Municipal de Saúde, a saber:

07. Fundo Municipal de Saúde
07.01. Fundo Municipal de Saúde
07.01.10. Saúde

07.01.10.122. Administração Geral
07.01.10.122.0028. Ações de Saúde

07.01.10.122.0028.2.084 – Manutenção da Unidade		
3.3.90.30.99.00.0000 - Material de Consumo – Outros.....	R\$	5.000,00
3.3.90.39.99.00.0000 - Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica – Outros.	R\$	5.000,00
Total da Atividade nº 2.084.....	R\$	10.000,00

07.01.10.301. Atenção Básica
07.01.10.301.0028. Ações de Saúde

07.01.10.301.0028.2.087 – Programa Saúde da Família – PSF		
3.3.90.30.99.00.0013 - Material de Consumo – Outros.....	R\$	8.000,00
3.3.90.32.99.00.0013 - Material de Distribuição Gratuita–Outros.....	R\$	6.000,00
3.3.90.36.00.00.0013 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	1.000,00
Total da Atividade nº 2.087.....	R\$	15.000,00

07.01.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
07.01.10.302.0028. Ações de Saúde

07.01.10.302.0028.2.089 – FAE/SUS – Serviços Ambulatoriais		
3.3.90.32.01.00.0015 - Material de Distribuição Gratuita – Medicamentos.....	R\$	2.000,00
Total da Atividade nº 2.089.....	R\$	2.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

07.01.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
07.01.10.302.0028. Ações de Saúde		
07.01.10.302.0028.2.090 – FAE/SUS – Saúde Mental		
3.3.90.32.99.00.0016 - Material de Distribuição Gratuita – Outros.....	R\$	10.000,00
3.3.90.36.00.00.0016 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	1.000,00
3.3.90.39.99.00.0016 - Outros Serviços de Terceiros–P.Jurídica – Outros.....	R\$	14.000,00
Total da Atividade nº 2.090.....	R\$	25.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 52.000,00

Artigo 2º – O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, abaixo indicada, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

07. Fundo Municipal de Saúde
07.01. Fundo Municipal de Saúde
07.01.10. Saúde

EC

07.01.10.122. Administração Geral		
07.01.10.122.0028. Ações de Saúde		
07.01.10.122.0028.2.084 – Manutenção da Unidade		
3.1.90.11.00.00.0000 - Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	10.000,00
Total da Atividade nº 2.084.....	R\$	10.000,00

07.01.10.301. Atenção Básica		
07.01.10.301.0028. Ações de Saúde		
07.01.10.301.0028.2.087 – Programa Saúde da Família – PSF		
3.3.90.04.00.00.0013 - Contratação por Prazo Determinado.....	R\$	15.000,00
Total da Atividade nº 2.087.....	R\$	15.000,00

07.01.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
07.01.10.302.0028. Ações de Saúde		
07.01.10.302.0028.2.089 – FAE/SUS – Serviços Ambulatoriais		
3.3.90.39.01.00.0015 - Outros Serv.Terc.-P.Jurídica-Manut.Conserv.Máq.eEqui....	R\$	900,00
3.3.90.39.03.00.0015 - Outros Serv.Terc.-P.Jur.-Serv.de Comunicação em Geral....	R\$	600,00
4.4.90.52.00.00.0015 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	500,00
Total da Atividade nº 2.089.....	R\$	2.000,00

07.01.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
07.01.10.302.0028. Ações de Saúde		
07.01.10.302.0028.2.090 – FAE/SUS – Saúde Mental		
3.3.90.30.99.00.0016 - Material de Consumo – Outros.....	R\$	25.000,00
Total da Atividade nº 2.090.....	R\$	25.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 52.000,00

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de setembro de 2004.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal